



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

19 MAR 2012
S P R E C H T E D I P T

APROVADO EM 16/11/2011
PROJETO DE LEI N.º 2159 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2159/2012.

DECRETA

Torna obrigatória a realização de diagnóstico da anemia aos alunos da rede pública municipal de ensino.

AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

Art . 1º - Fica por força desta Lei, obrigatória a realização anualmente por meio de diagnóstico laboratorial da anemia aos alunos matriculados em estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - Os exames necessários ao diagnóstico da anemia serão realizados no inicio de cada ano letivo.

Art . 2º - Os resultados dos exames, com a recomendação médica das providências que eventualmente devam ser tomadas, serão comunicadas aos pais de alunos ou seus responsáveis.

Art. 3º - Visando dar cumprimento ao artigo 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem na legislação orçamentária do Município, bem como de celebrar convênios e Termos de Cooperação para a consecução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 2012.

Reginaldo Alves dos Santos
Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador - Autor

